



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

CONTRATO Nº 03/2020 FORTALEZA DO TABOCÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **O SR WILSON LOPES LOURENÇO** inscrito no CPF sob o nº 010.031.091-52 residente e domiciliado na Rua Flor de Lins e do outro lado como **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Administrador o Senhor **GEOVANE PLÁCIDO SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.685.371-97, e RG: 2.478.754 SSP-DF, residente e domiciliada Avenida Alagoas, nº 1105, Setor Pestana – Guaraí - TO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS:

Contratação de serviços de manutenção, consultoria e confecções de portal institucional eletrônico e adequação do Portal de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

2.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

Cláusula Quarta – REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois e cinquenta centavos) bruto referente a 30 (trinta) dias trabalhados tendo como data de pagamento conforme prevista para todos os outros servidores desta Câmara Municipal;

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE reconhece que os valores referidos na cláusula anterior se constituem em dívida, certa e exigível, podendo o CONTRATADO, em caso de inadimplência, proceder a cobranças judiciais de seus haveres acrescidos de correção monetária, de multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor das parcelas corrigidas, de juros, de honorários advocatícios, a de custos judiciais e demais encargos;

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos físicos do setor.

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2 - São obrigações do Contratado:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e de Controladoria Geral da União, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços vim ao local do serviço para executar os trabalhos oferecidos.

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;

Cláusula Sétima – PRAZO RESCISÃO CONTRATUAL E FORO – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura sendo o mesmo válido por 12 (doze) meses, somente para atender necessidade de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

WILSON LOPES LOURENÇO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

GEOVANE PLÁCIDO SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
NOME: _____ CPF: _____

2
NOME: _____ CPF: _____